SEXTA | 22/03/2024
EDIÇÃO 597
ANO 04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO

PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA

COMUNICAÇÃO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SAÚDE

MEIO AMBIENTE

ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

Estância Turística de Tupã, 13 de março de 2024.

Notificação nº 77/2024
Assunto: Ouvidoria 553/2024 - Queimada em Terreno - Decreto nº 6.821/2011
Proprietário: GUFAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 17.116.785/0001-65
Compromissário: SIDIMAR DE OLIVEIRA LABEGALINI CPF: 315.158.418-71
Endereço de Correspondência: Rua Armando Sala, 150, Parque São Pedro, CEP: 17602-280, TUPÃ/SP.
Local: Cadastro: 02848400. Setor: 00143. Lote: 00006. Quadra: 0006. Rua Jose Jardim, s/n, Jardim Guarani - III, CEP: 17602664, TUPÃ/SP.

Por meio do presente documento, e motivado por denuncias recebidas por parte dos moradores, a Secretaria de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a **identificar infrator responsável por realização de queimada** nos terrenos apontado em epígrafe, nos termos do Parágrafo 2 do Art. 1 do Decreto 6.821/2011, no prazo máximo de **05 (cinco) Dias**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto nº 6.821/2011, sendo que, no caso de desatendimento, será cobrado o valor de **05 (cinco) UFM** pela infração, conforme Parágrafo 1º do Art. 1 do Decreto nº 6.821/2011.

Fica ainda **Notificado** o interessado a tomar as providências cabíveis e necessárias para impedir a reincidências da infração ora notificada, bem como manter o terreno limpo e roçado via manual ou mecânica, sendo vedada a capina química. O terreno deve ser mantido com ausências de materiais como lixo e entulhos e restos vegetais que possam virar focos de incêndios, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 6.821/2011.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE